

8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
 8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
 8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
 8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
 8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
 8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
 8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
 8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
 8.16 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
 8.17 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
 10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

10.4 - Cederá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, em caráter criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão da 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, a 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Parque Ilha Antonio Dutra), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todos as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, com sede no(a) AV Jose de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229 - Prédio, João Paulo II, Itanhandu - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 194.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 29 de Junho de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 194.
 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 29/06/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação reidora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, com sede na AV Jose de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229 - Prédio, João Paulo II, Itanhandu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, com sede no(a) AV Jose de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229 - Prédio, João Paulo II, Itanhandu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ITANHANDU, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itanhandu, 29 de Abril de 2021.
 LUCIANO BELJORT D ANDRADE SANTOS
 Presidente da Comissão de Leilão

DETRAN-MG
 TABELA DE VEICULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	343	Sucata	9BWZZ30ZEP004379	GOM2310	Vw/Saveiro S	Azul	1984	RS 300,00
2	343	Sucata	9BGT84R8C0BB210173	EU020255	Gm/Astra Hb 4p Advantage	Preta	2010	RS 400,00
3	343	Sucata	BA508134	GMZ0685	Vw/Brasília	Branca	1977	RS 300,00
4	343	Sucata	9BD1460003362192	BSH4279	Fiat/Uno Cs	Preta	1988	RS 400,00
6	343	Conservado	9BFZF10B868412096	HBW1020	Ford/Fiesta	Preta	2005	RS 4.700,00
9	343	Sucata	9BD255384W8603049	GPM3688	Fiat/Fiorino Trekking	Vermelha	1998	RS 600,00
11	343	Conservado	9BGT708CXWB309429	GWX1990	Gm/Astra Gl	Prata	1998	RS 600,00
12	343	Sucata	BJ240484	CFX5921	Vw/Fusca 1300 L	Branca	1975	RS 300,00
13	343	Conservado	9BD15808814163829	CVE6144	Fiat/Uno Mille Smart	Vermelha	2000	RS 1.000,00
14	343	Sucata	9BD14600003116516	BHT5238	Fiat/Uno Sx	Preta	1986	RS 500,00
15	343	Conservado	9BFZE12P378800849	DSZ4337	Ford/Ecosport Xls1 6flex	Prata	2006	RS 3.000,00
16	343	Sucata	8AFZZ54ATJ010609	BZD7208	Ford/Escort 1.8i Gl	Branca	1996	RS 600,00
17	343	Sucata	9BD17103232254463	LOK6389	Fiat/Palio Fire	Branca	2002	RS 500,00
18	343	Sucata	9BD159000R9058984	DEK1961	Fiat/Tempra	Preta	1994	RS 500,00
19	343	Conservado	8AWZZZ6K2VA025123	CIG0830	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Verde	1997	RS 1.300,00
20	343	Sucata	9BGLK19BTSB309550	BTQ9180	Gm/Vectra GlS	Bege	1995	RS 300,00
21	343	Sucata	9BWZZ30ZJT143811	GPV0569	Vw/Gol	Branca	1988	RS 200,00
23	343	Sucata	9BD146000R5205296	BOP4169	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	RS 600,00
24	343	Sucata	9BFXXLBBAGU15356	BHF2909	Ford/Escort	Preta	1986	RS 500,00
25	343	Sucata	BT274589	GXI3243	Vw/Passat Ls	Azul	1979	RS 400,00
26	343	Sucata	9BWZZ32ZMP002340	FVF0701	Vw/Santana Cl	Vermelha	1991	RS 600,00
27	343	Sucata	9BGJK11KNMB008612	MPX00778	Gm/Monza SI/E	Cinza	1991	RS 500,00
28	343	Sucata	9BD27801042408000	DQJ3335	Fiat/Strada Fire	Preta	2004	RS 800,00
29	343	Sucata	9BWZZ377ST101333	KCH9307	Vw/Gol Cli	Vermelha	1995	RS 400,00
30	343	Sucata	9BGSC19201B203864	DDW2872	Gm/Corsa Milenium	Prata	2001	RS 700,00
31	343	Conservado	9BD159542S9131566	BCH8935	Fiat/Tempra Ouro 16v	Preta	1995	RS 700,00
32	343	Conservado	9BWZZ377TT201076	GPM2256	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 1.500,00
33	343	Conservado	BJ508414	GMV6942	Vw/Fusca 1300	Branca	1977	RS 500,00
34	343	Sucata	9BWZZ3737Y1165229	CYG4687	Vw/Gol 16v	Branca	2000	RS 1.200,00
35	343	Conservado	9BFZZ542TB813221	CFQ3260	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1996	RS 700,00
36	343	Sucata	9BWZZ377ST118602	KPH5558	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1995	RS 500,00
37	343	Sucata	BA425964	BZS8974	Vw/Brasília	Verde	1977	RS 300,00
38	343	Sucata	8AD3DN6B47G040165	KYD0416	I/Peugeot 307sd16 Fxpr	Preta	2006	RS 300,00
39	343	Conservado	9BWCA15X2Y1203042	COV2901	Vw/Gol 16v	Vermelha	2000	RS 800,00
40	343	Conservado	9BWZZ30ZRT150617	GQ16282	Vw/Gol 1000	Azul	1994	RS 700,00
42	343	Sucata	9BGJK69SSRB021127	BHW1865	Gm/Monza GlS	Vermelha	1994	RS 500,00
43	343	Sucata	9BWZZ30ZNT030075	BFQ7275	Vw/Gol Cl	Azul	1992	RS 400,00
44	343	Sucata	9BD158058W4015117	LCA9264	Fiat/Uno Mille Sx Young	Vermelha	1998	RS 500,00
45	343	Sucata	9BWZZ30ZJP208919	CEV8276	Vw/Parati Cl	Branca	1988	RS 400,00
46	343	Sucata	9BGJL19FWWB552775	CSX0418	Gm/Vectra Cd	Azul	1998	RS 200,00
47	343	Sucata	9BG5JK69VGB004256	BXS1511	Gm/Monza SI/E 1.8	Preta	1985	RS 400,00
48	343	Conservado	9BFZF10A1882791188	HBW1607	Ford/Fiesta Flex	Prata	2008	RS 4.000,00
49	343	Conservado	9BGXH75005C146494	GXY6979	Gm/Meriva Maxx	Bege	2004	RS 2.000,00
50	343	Sucata	9BFZZ542PB337509	BMI5476	Ford/Escort 1.8 L	Prata	1993	RS 400,00
51	343	Sucata	9BWCA05X91P066268	KEL0573	Vw/Gol 16v Plus	Prata	2001	RS 700,00
52	343	Sucata	9BWZZ30ZJT0301037	BWF1625	Vw/Gol Gl	Branca	1988	RS 300,00
53	343	Conservado	9BFZF10B868410798	DRP2550	Ford/Fiesta	Preta	2005	RS 2.000,00
54	343	Conservado	9BGKZ08GTTB419467	GRR4105	Gm/Kadett Gl	Preta	1996	RS 600,00
55	343	Sucata	9BWCA05Y11P031460	DCY4812	Vw/Gol 1.0	Cinza	2000	RS 1.600,00
56	343	Conservado	9BWZZ3737Y014935	GPM4784	Vw/Gol 16v	Branca	1999	RS 1.600,00
57	343	Conservado	9BWZZ377ST021851	GLY5440	Vw/Gol Cli	Prata	1995	RS 600,00
58	343	Conservado	9BWZZ30ZTP046092	GUL4534	Vw/Gol 1000	Verde	1996	RS 1.600,00
59	343	Conservado	9BWZZ32					